



DECRETO N.º 1.656 DE 29 DE MARÇO DE 2015.

PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015.

***Considerando**, o atraso ocorrido na emissão dos Carnês do IPTU referente ao Exercício Financeiro 2015;*

***Considerando**, o vencimento do IPTU/2015 para pagamento em parcela única programado para 30/03/2015;*

***Considerando**, a impossibilidade operacional de ser realizar a entrega dos Carnês aos contribuintes até a data de vencimento para pagamento em parcela única;*

***Considerando**, a necessidade de entrada de recursos aos Cofres Públicos e a intenção de não se prejudicar os contribuintes interessados no pagamento do tributo.*

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para 10 de Abril de 2015, o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao Exercício Financeiro 2015.

Art.2º As demais parcelas terão vencimento subsequentemente ao da primeira parcela, a saber:

I – 2ª parcela em 10 de maio de 2015;